



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 04/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Curvelo (MG), Luiz Paulo Glória Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 1.845 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo relacionadas, para provimento de vagas existentes, conforme especifica este Edital e seus anexos.

| FUNÇÕES |
|--|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Dário Becatini Saco Novo |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Esperança |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila São José |
| Agente de Viagens/SETS |
| Fiscal Sanitário Nível Superior – Odontólogo |
| Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional |
| Médico Regulador |
| Psicólogo |
| Terapeuta Ocupacional |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (<http://curvelo.mg.gov.br/site/>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: rh@curvelo.mg.gov.br e (38) 3722-2504.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>).

1.2 A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 11.092 de 19/02/2021.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

1.2.1 Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.

1.5 As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.6 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.7 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

1.8 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

3.3 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps04curvelo> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

3.3.1 Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

3.4 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.

3.4.1 No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

3.4.2 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

3.4.3 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.4.4.1 – Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

3.5 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.5.1 Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia);

3.5.2 Curriculum Vitae atualizado;

3.5.3 Certidão de quitação eleitoral obtida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

3.5.4 Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;

3.5.5 Carteira de Identidade (fotocópia);



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

3.5.6 CPF (fotocópia);

3.5.7 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

3.5.8 Comprovante de residência atualizado (fotocópia);

3.5.9 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

3.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.

3.5.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal - PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ;

3.5.11.1 Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

3.5.12 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.

3.5.12.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

3.5.12.2. Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE VIAGENS/SETS |
|---|
| Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo |
| Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo |
| Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo. |

| CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - FISCAL SANITÁRIO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO REGULADOR, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL |
|---|
| Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo. |
| Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo. |
| Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h. |
| Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático. |

3.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

3.7 O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

3.8 O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.9 A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

4.1.3 Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal nº. 3.427/2021.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS | | | |
|---------------------------------|---|----------------|--------------|
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO | | | |
| ALÍNEA | CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
| A) | Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo. | 1,0 | 3,0 |
| B) | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo. | 2,0 | 4,0 |
| C) | Diploma, Certificado ou Declaração de | 3,0 | 6,0 |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-------------------------------|---|---------------------------------|-------------|
| | conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo. | | |
| D) | Experiência profissional em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição. | 1,0 a cada 01 (um) ano completo | 10,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 23,0 |

| QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS | | | |
|--|--|----------------|---------------------|
| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | |
| ALÍNEA | CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO | | VALOR MÁXIMO |
| A) | Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação na área correlata. | Especialização | 6,0 |
| | | Mestrado | 9,0 |
| | | Doutorado | 12,0 |
| B) | Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático. | | 5,0 |
| C) | Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o | | 5,0 |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

| | | | |
|-------------------------------|--|--|-------------|
| | exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado. | | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 37,0 |

5.2 Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

5.3 Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

5.3 Não serão atribuídos pontos a:

5.3.1 Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

5.3.2 Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

5.3.3 Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

5.4 Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (<http://curvelo.mg.gov.br>) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

6. DOS RECURSOS

6.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps04recurso> até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

6.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

6.3.1 O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

6.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

6.5 O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

6.6 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.7 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

- a) Mais idoso.
- b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

7.2.1. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

7.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- XV. Conta -corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

8.3 O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

9.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.1 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.

9.2 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

9.5 A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6 O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.7 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

9.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (<http://curvelo.mg.gov.br>) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

9.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.11 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

9.12 As atribuições, exigências, especialidades dos cargos são as constantes na Lei Complementar n°. 177, de 11 de maio de 2022 e Lei Complementar 80, de 29 de junho de 2012.

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretária Municipal de Administração
Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

| Função | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação para a função | Vencimento | Motivo da Contratação temporária |
|--|-------------|-----------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Dário Becatini Saco Novo | 01 | 40 horas | Formação mínima: Nível médio completo + curso de informática (windows, word e excel, mínimo de 40h/a). Residir na área de abrangência. | R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Esperança | 03 | 40 horas | Formação mínima: Nível médio completo + curso de informática (windows, word e excel, mínimo de 40h/a). Residir na área de abrangência. | R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila São José | 02 | 40 horas | Formação mínima: Nível médio completo + curso de informática (windows, word e excel, mínimo de 40h/a). Residir na área de abrangência. | R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Agente de Viagens/SETS | 02 | 40 horas | Formação mínima: Nível médio completo | 1.320,00 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, V da Lei 1.845/1994 |
| Fiscal Sanitário Nível Superior – Odontólogo | 01 | 40 horas | Diploma de conclusão de curso de bacharelado em odontologia reconhecido pelo MEC. | R\$ 2.661,23 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional | 02 | 40 horas | Diploma de Curso Superior de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC. Registro no CREFONO. | R\$ 4.218,00 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Médico Regulador | 01 | 10 horas | Diploma de Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC. Registro no CRM. | R\$ 3.034,08 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Psicólogo | 13 | 30 horas | Diploma de Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC. Registro no CRP. | R\$ 2.661,23 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 30 horas | Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC. Registro no COFFITO. | R\$ 2.661,23 + AA: R\$ 300,00 | Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994 |

* AA: Auxílio-Alimentação



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ATRIBUIÇÕES:

Agente Comunitário de Saúde (*vide área de abrangência)

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população cadastrada na UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais, ou coletividade. Trabalhar com registro de famílias em base geográfica definida na microárea. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, utilizando-se das fichas manuais e cadastramento do Sistema de Informação e SUS ou outro que vier a substituí-lo. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês. Estar em contato permanentemente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferências de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 ou outra que a substituir. Estar disponível em situações de epidemias ou outros agravos que venha a surgir, considerando a área de abrangências da UBS. Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável técnico do órgão em que estiver lotado ou pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Outras atribuições inerentes ao cargo.

Agente de Viagens/SETS

Prestar serviços como Agente de Viagem junto ao SETS, em ônibus do Sistema Estadual de Transporte de Saúde Fora do Domicílio; Promover a qualidade e desenvolvimento das atividades voltadas para o transporte dos pacientes e familiares, bem como garantir dentro dos moldes técnicos e éticos a gestão e logística voltada para o desenvolver de forma integra as ações relacionadas aos cuidados ao indivíduo, família ou comunidade perante seus atendimentos nos Municípios de referência; Acatar as orientações do Município no que se refere à execução do Sistema Estadual de Transporte de Saúde/SETS; Participar de treinamentos, cursos, palestras relativas ao SETS - Sistema Estadual de Transporte de Saúde quando determinado pelo Município; Confecção e Conferência do mapa de viagem; Agendamento de Transporte e atendimento ao público; Marcação de exames; Retirada de exames e medicamentos; Articular altas hospitalares; Organizar e conferir embarque dos pacientes; Dirimir dúvidas relacionadas as marcações de exames e/ou procedimentos; Acompanhar pacientes em consultas e/ou procedimentos nos Municípios de referência em outros veículos (ambulância, veículo leve, veículo utilitário); Executar outras tarefas afins.

Fiscal Sanitário Nível Superior – Odontólogo

Fiscalizar estabelecimentos que fabricam e comercializam, no varejo e/ou atacado, alimentos, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, tais como farmácias hospitalares, farmácias privadas, dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres, hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médicoodontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imuno-ensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas, serviços de apoio diagnóstico por imagem, radiações ionizantes, e métodos gráficos, serviços de apoio terapêutico, serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite, serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos, serviços de esterilização, hospitais, clínicas e consultórios veterinários. Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário. Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Elaborar relatórios, laudos, comunicações, pareceres e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária. Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas. Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação com outros órgãos públicos. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública. Executar outras tarefas afins.

Fonoaudiólogo

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela; realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESFs, e quando necessário em áreas descobertas de ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar juntamente dos demais membros da equipe multidisciplinar e equipes de ESF matriciamento sobre situações complexas de saúde da população usuária do serviço; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; realizar visitas domiciliares para avaliações e indicações do uso de sondas nasoentéricas, bem como da retirada das mesmas.

Médico Regulador

I - Analisar, auditar, liberar ou glosar, solicitações de materiais e medicamentos não padronizados, e emitir relatórios de acordo com as diretrizes do SUS;

II - Emitir parecer quanto a judicialização de medicamentos/materiais ou serviços médicos para encaminhar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

III - Colaborar e avaliar os protocolos adotados para apoio na melhoria contínua dos serviços;

IV - Contribuir na análise dos processos com objetivo no alcance das metas propostas das equipes de saúde;

V - Solicitar esclarecimentos necessários aos médicos assistentes para fundamentar suas recomendações;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

VI - Agir com imparcialidade e preceitos éticos;

VII - Contribuir com a adoção de mecanismos de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados para resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços e, nesse sentido atuar de modo multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;

VIII - Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às áreas e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;

IX - Auditar as áreas e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;

X - Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade seja público ou privado, contratados e conveniados;

XI - Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;

XII - Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

XIII - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;

XIV - Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, para direcionar a assistência à saúde, através de relatórios técnicos;

XV - Verificar in loco as unidades prestadoras de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através do documentário de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos;

XVI - Verificar in loco arquivos médicos (prontuários) para a verificação do cumprimento dos protocolos e forma de trabalho das equipes multidisciplinares;

XVII - Realizar análise da pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica;

XVIII - Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;

XIX - Integrar a equipe de padronização de medicamentos/exames e protocolos para utilização dos mesmos;

XX - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

XXI - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

XXII - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;

XXIII - Realizar outras atribuições afins.

São as seguintes atribuições do Médico Regulador na Central de Regulação Médica:



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

- I - Autorizar e emitir SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/Complexidade) e demais procedimentos que se façam necessários, rotineiramente ou quando solicitados, em consonância com os demais setores competentes;
- II - Examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos do paciente, que demonstrem e comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento, conforme normas vigentes do SUS;
- III - Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia;
- IV - Apoiar a construção ou melhoria de protocolos de fluxo da Regulação Médica;
- V - Apoiar a rede municipal quanto a compreensão de protocolos e fluxo de agendamento interno e externo, principalmente a novos intentos da equipe;
- VI - Estar à frente das discussões de casos pontuais com a equipe médica da rede de atendimento municipal;
- VII - Atuar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Estado da Saúde, em acompanhamento e orientações aos municípios sob qualquer tipo de gestão;
- VIII - Analisar relatórios, e com base nos indicativos, emitir parecer técnico, com propostas de alteração, quando detectada a necessidade.

Psicólogo

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades da clientela alvo de sua atuação; planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada; desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia; realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização da pessoa humana; assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho; aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do paciente e trabalhador; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatriação e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

Terapeuta Ocupacional

Compor a equipe do CAPS e demais unidades trabalhando em equipes multiprofissionais, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; atendimento em TO, preferencialmente em grupo, da clientela; realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; responsabilidade em favorecer inclusão social junto aos dispositivos sociais; participar de reuniões de equipe na unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; preencher os impressos da unidade; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

*ÁREA DE ABRANGÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde – ESF Dário Becatini Saco Novo

| ESF DARIO BECATINI | |
|--------------------|------------|
| LOCALIDADE | |
| SACO NOVO | ZONA RURAL |

Agente Comunitário de Saúde -ESF Esperança

| ESF ESPERANÇA | |
|--------------------------------|-----------|
| ENDEREÇO | BAIRRO |
| AVENIDA BIAS FORTES (Nº 183) | ESPERANÇA |
| AVENIDA ESPERANÇA (Nº 2 A 896) | ESPERANÇA |
| AVENIDA LUIZ PINTOR | ESPERANÇA |
| AVENIDA GUARANÉSIA | ESPERANÇA |
| RUA A | ESPERANÇA |
| RUA B | ESPERANÇA |
| RUA C | ESPERANÇA |
| RUA D | ESPERANÇA |
| RUA E | ESPERANÇA |
| RUA F | ESPERANÇA |
| RUA G | ESPERANÇA |
| RUA H | ESPERANÇA |
| RUA I | ESPERANÇA |
| RUA J | ESPERANÇA |
| RUA L | ESPERANÇA |
| RUA ALÉM PARAIBA | ESPERANÇA |
| RUA ANDES | ESPERANÇA |
| RUA ANDRADAS | ESPERANÇA |
| RUA ANTONIO RIBEIRO | ESPERANÇA |
| RUA ATERRADO | ESPERANÇA |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| RUA BAMBUI | ESPERANÇA |
| RUA BRASÍLIA | ESPERANÇA |
| RUA CARLOS CHAGAS | ESPERANÇA |
| RUA CARLOS PRATES | ESPERANÇA |
| RUA CONFINS | ESPERANÇA |
| RUA DR. VIANA ESPECHIT | ESPERANÇA |
| RUA ENGENHEIRO NAVARRO | ESPERANÇA |
| RUA EVANGELISTA | ESPERANÇA |
| RUA FRANCISCO BISPO | ESPERANÇA |
| RUA INDONÉSIA | ESPERANÇA |
| RUA ISLÂNDIA | ESPERANÇA |
| RUA HIMALAIA | ESPERANÇA |
| RUA JUSTINIANO GONÇALVES | ESPERANÇA |
| RUA MANOEL MOREIRA | ESPERANÇA |
| RUA MARINA BORGES | ESPERANÇA |
| RUA MARÍA HERCÍLIA | ESPERANÇA |
| RUA MARIO CÉLIO DA FONSECA | ESPERANÇA |
| RUA MARX | ESPERANÇA |
| RUA NAGASAKI | ESPERANÇA |
| RUA NOVA VISTA | ESPERANÇA |
| RUA PACAJUS | ESPERANÇA |
| RUA POÇOS DE CALDAS | ESPERANÇA |
| RUA REBOUÇAS (Nº 1.730 A 1.122) | ESPERANÇA |
| RUA RIO GRANDE DO SUL | ESPERANÇA |
| RUA SÃO MIGUEL | ESPERANÇA |
| RUA SERENATA | ESPERANÇA |
| RUA SINHÁ REGINALDA | ESPERANÇA |
| RUA VARZELÂNDIA | ESPERANÇA |
| RUA WANDERSON RICARDO | ESPERANÇA |
| RUA OSAKA | CIDADE NOVA |
| RUA EXPEDITO | CIDADE NOVA |
| RUA ARARAS | CIDADE NOVA |
| RUA TERENOS | CIDADE NOVA |
| RUA IBIAÍ | CIDADE NOVA |
| AVENIDA IBIRAPUERA | CIDADE NOVA |
| RUA KIOTO | CIDADE NOVA |
| RUA SOUZA PINTO | CIDADE NOVA |
| RUA TAIÔ | CIDADE NOVA |
| RUA CANTO DO SÁBIA | CIDADE NOVA |
| RUA RIO ESPERA | CIDADE NOVA |
| RUA SAUL PINTO | CIDADE NOVA |
| RUA TAIÚVA | CIDADE NOVA |
| RUA TANABI | CIDADE NOVA |
| RUA VILA ALTA | CIDADE NOVA |
| RUA UCHOA | CIDADE NOVA |
| RUA URUTAI | CIDADE NOVA |
| RUA VARGEM ALTA | CIDADE NOVA |
| SÍTIO SANTA EDWIRGES | CIDADE NOVA |
| RUA TUPÃ | CIDADE NOVA |
| RUA ACARA | RESIDENCIAL CAMPESTRE |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

| | |
|--|-----------------------|
| RUA ALMA GÊMEA | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA CARAMUJO | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA CATAGUASES | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA LAMBARI | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA MISERICÓRDIA | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA PENTÁGNA | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA RAMALHETE | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| RUA TRÊS ILHAS | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| SITIO SAGRADA FAMÍLIA | ZONA RURAL |
| SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (BR 135) | ZONA RURAL |
| SITIO RECREIO (BR 135) | ZONA RURAL |
| SITIO RIACHO FUNDO (BR 135) | ZONA RURAL |
| SITIO SACO DA MARGEM (BR 135) | ZONA RURAL |

Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila São José

| ESF VILA SÃO JOSÉ | |
|---|----------------|
| ENDEREÇO | BAIRRO |
| AVENIDA BIAS FORTES (Nº 3.795 A 4.150) | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA SENHOR DOS PASSOS | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA BOM SUCESSO | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA GENERAL MASCARENHAS | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA JOÃO XXIII | VILA SÃO JOSÉ |
| AVENIDA BIAS FORTES (Nº 3.714 A 3.760) | VILA SÃO JOSÉ |
| AVENIDA BIAS FORTES (Nº 1.144 A 3.648) | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA CARLOS GOMES | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA NOSSA SENHORA APARECIDA | VILA SÃO JOSÉ |
| RUA CURITIBA | VILA SÃO JOSÉ |
| AVENIDA TIMBIRAS (Nº 910 A 1.266) | VILA NOVA |
| RUA AYMORÉS | VILA NOVA |
| RUA VIANA DO CASTELO | VILA NOVA |
| RUA CAPITÃO CLIMACO CARNEIRO | VILA NOVA |
| RUA TUPINAMBÁS (Nº 25 A 310) | VILA NOVA |
| AVENIDA TIMBIRAS (Nº 800 A 880) | VILA NOVA |
| RUA SÃO ROMÃO | VILA NOVA |
| RUA FILOMENA DE MATOS (Nº 133 A 591) | TIBIRA |
| RUA ANTÔNIO SOUZA VIANA | PASSAGINHA |
| RUA PIRAPORA | PASSAGINHA |
| RUA YPE | PASSAGINHA |
| RUA CATALÃO | PASSAGINHA |
| RUA ANGICO (Nº 111 A 175) | PASSAGINHA |
| CHÁCARA BONANZA | PASSAGINHA |
| RUA AMARAL | JARDIM AMÉRICA |
| RUA CODISBURGO | JARDIM AMÉRICA |
| RUA BAJÉ | JARDIM AMÉRICA |
| RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA (Nº 360 A 460) | JARDIM AMÉRICA |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| RUA JOÃO PAULO II | JARDIM AMÉRICA |
| RUA JOSÉ ROCHA | JARDIM AMÉRICA |
| RUA LAJEADO | JARDIM AMÉRICA |
| RUA MATOZINHOS | JARDIM AMÉRICA |
| RUA FORQUINHA | JARDIM AMÉRICA |
| RUA LANJAL | JARDIM AMÉRICA |
| RUA LIMEIRA | JARDIM AMÉRICA |
| RUA LORENA | JARDIM AMÉRICA |
| RUA LUCENA | JARDIM AMÉRICA |
| PRAÇA MOEMA | JARDIM AMÉRICA |
| RUA MANTENA | JARDIM AMÉRICA |
| RUA JOSÉ ANTÔNIO LOPES | JARDIM AMÉRICA |
| CHÁCARA SÃO PEDRO | ZONA RURAL |
| SÍTIO DA ESTRADA DA CERÂMICA | ZONA RURAL |
| RUA CAMPOS ELÍSIO (Nº 79 A 311) | JARDIM PARAÍSO |
| RUA CANAÃ (Nº 45 A 270) | JARDIM PARAÍSO |
| RUA EXPLANADA | JARDIM PARAÍSO |
| RUA FORMOSA | JARDIM PARAÍSO |
| RUA FÊNIX | JARDIM PARAÍSO |
| RUA JOINVILLE | JARDIM PARAÍSO |
| JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA | JARDIM PARAÍSO |
| RUA ORQUESTRA LIVRE (Nº 1.174 A 201) | JARDIM PARAÍSO |
| RUA PETROLINA (Nº 95 A 216) | JARDIM PARAÍSO |
| RUA PORTO (Nº 44 A 310) | JARDIM PARAÍSO |
| RUA RENASCENÇA | JARDIM PARAÍSO |
| RUA RIO DE JANEIRO | JARDIM PARAÍSO |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|--|
| Período de Inscrições com entrega de documentos | 08, 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 23 de maio de 2023 |
| Recurso | 24 de maio de 2023 |
| Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório | 26 de maio de 2023 |



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____

TELEFONE:(____) _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- Curriculum Vitae;
- Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- Comprovante de residência (fotocópia);
- Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;
- Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;
- Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma:
 - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
 - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.
- Certificados de cursos:

| TÍTULO |
|--|
| <input type="checkbox"/> Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo. |

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

